



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3852/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 471/2020 - Esclarecimentos sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1240/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 471, de 10 de junho de 2020**, encaminho as informações prestadas pelas áreas técnicas deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 22/07/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015830870** e o código CRC **F659266F**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de julho de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 471/2020 - Esclarecimentos sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos.

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 471/2020** (0014808680), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos.
2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0015444126), o **Despacho SE/GAB/SE/MS** (0014943943), acompanhado do **Despacho FNS/SE/MS** (0014867099), elaborados pela Secretaria Executiva - SE/MS, o **Despacho SAES/GAB/SAES/MS** (0015602678), e a **Nota Técnica nº 4/2020-DRAC/SAES/MS** (0015555398), elaborados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 21/07/2020, às 01:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015830171** e o código CRC **0BA88218**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 21 de maio de 2020.

Assunto: Requerimento de Informação nº 471/2020 - Deputado Capitão Alberto Neto - Republicanos/AM.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de informação nº 471/2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto - Republicanos/AM, que solicitada informações sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e hospitais filantrópicos, encaminhado a esta Secretaria-Executiva pelo Despacho ASPAR 0014808726.

3. Acerca do assunto, segue a manifestação da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, por meio do Despacho 0014867099, sobre o Requerimento de Informação nº 471/2020.

4. Restitua-se ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, para as providências subsequentes.

EDUARDO PAZUELLO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Secretário(a)-Executivo**, em 22/05/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014943943** e o código CRC **FC373529**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde

DESPACHO

FNS/SE/MS

Brasília, 15 de maio de 2020.

Referência: 25000.065985/2020-00

Assunto: Requerimento de informação nº 471/2020.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 471/2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto - Republicanos/AM, encaminhado por essa Secretaria Executiva ao FNS, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e hospitais filantrópicos

Em atendimento, temos a informar que o Fundo Nacional de Saúde – FNS é o **gestor financeiro, na esfera Federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**, recursos esses destinados ao financiamento de diversos programas e ações governamentais sob a responsabilidade das Secretarias Finalísticas do Ministério da Saúde.

Os repasses são realizados a partir das informações constantes dos processos de pagamento encaminhados ao FNS por tais Secretarias, de acordo com os valores autorizados por elas a cada ente federativo, e conforme a disponibilidade financeira por parte da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Ressalto, ainda, que o FNS oferece ferramentas para que qualquer interessado tenha acesso aos valores liberados, por meio do site <http://www.portalfns.saude.gov.br/>, aplicativo “InvestSUS”, que informa sobre o andamento das solicitações de financiamento e, em especial, no que se refere às ações de combate ao Coronavírus, foi disponibilizado o painel de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com o apoio aos entes Federados pelo Ministério, por meio do endereço: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html

Restitua-se os autos à **GAB/SE**, considerando não se tratar de matéria de competência do FNS.



Documento assinado eletronicamente por Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo(a) do Fundo Nacional de Saúde, em 20/05/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014867099 e o código CRC 9515263E.

Referência: Processo nº 25000.065985/2020-00

SEI nº 0014867099



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 06 de julho de 2020.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas à Nota Técnica nº 4/2020-DRAC/SAES/MS - 001555398, elaborada pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle-DRAC, desta Secretaria.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 20/07/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0015602678 e o código CRC 8048807B.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-DRAC/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 471/2020 de 11/05/2020 do Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto destinado ao Sr. Ministro de Estado da Saúde acerca da Lei 13.995/2020, de 05 de maio de 2020, que dispôs sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19

1.2. O Exmo. Parlamentar formulou os seguintes questionamentos:

- i) *Quais os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para decidir como será realizado o rateio do auxílio financeiro?*
- ii) *A atual gestão do governo deixou de quitar R\$ 5 milhões de débitos com o Hospital Beneficente Portuguesa (HBP), um hospital filantrópico com estrutura que poderia ter capacidade para tratar pacientes de Covid-19 caso não estivesse sem recursos. Como o Ministério da Saúde pretende intervir em casos como estes, onde a Instituição sofre com atraso no repasse dos pagamentos, para que o auxílio financeiro seja distribuído de maneira justa dentro do Estado?*

2. ANÁLISE

2.1. Com referência ao quesito 1: Os recursos financeiros emergenciais definidos pela Lei 13995/20 foram repassados aos gestores Estaduais, Distrito Federal e Municipais, destinados especificamente às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos por intermédio das portarias ministeriais GM MS 1393/20 (publicado em 22/05/2020 Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 151 e GM MS 1448/20 (publicado em 01/06/2020 Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1) e foram observados os seguintes critérios:

2.1.1. Os critérios de rateio para alocação dos recursos financeiros da 1ª parcela (GM MS 1393) tiveram como base o quantitativo de leitos SUS cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES até a data de 12/05/2020, das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal de combate ao COVID-19 e das entidades situadas nos Municípios brasileiros que possuem presídios.

2.1.2. Foram atribuídos proporcionalmente:

- à quantidade de leito de cada estabelecimento ao valor de R\$ 200 milhões quanto constasse nos planos de contingências para combate ao COVID-19, e
- à quantidade de leito de cada estabelecimento ao valor de R\$ 140 milhões quando o Hospital situasse em município com presídio e/ou estabelecimento penal.

2.1.3. Os critérios de rateio para alocação dos recursos financeiros da 2ª parcela (GM MS 1448) foram:

- os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24/05/2020 e à evolução da

pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

- o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020;
- os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

2.1.4. O valor de R\$ 1,660 bilhões foi atribuído proporcionalmente:

- 40% dos valores destinados às Regiões de Saúde com INCIDÊNCIA do COVID-19, criando um “ranking” e calculando um limite para a Região; posteriormente em rateio às Santas Casas e Hospitais filantrópicos da referida Região com base nos leitos à disposição do SUS, tendo por limite o valor da Produção SUS durante o ano de 2019;
- 60% dos valores destinados às Regiões de Saúde com CRESCIMENTO do COVID-19 entre as Semanas Epidemiológicas 19 e 21, criando outro “ranking” e calculando um limite para a Região; posteriormente em rateio às Santas Casas e Hospitais filantrópicos da referida Região com base nos leitos à disposição do SUS, tendo por limite também o valor da Produção SUS durante o ano de 2019;

2.2. Com referência ao quesito 2: O valor total de R\$ 2.623.897,38 foi destinado ao Hospital SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS – código CNES 2018098 (Hospital Portugues):

2.2.1. As transferências financeiras pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas(FES/AM) da SUSAM, entidade gestora do referido hospital foram realizadas da seguinte forma:

- a 1^a parcela (GM MS 1393/20) no valor de R\$ 112.504,02 creditados no FES/AM em 25/05/2020 pela ordem bancária do FNS nº 810480 e,
- a 2^a parcela (GM MS 1448/20) no valor de R\$ 2.511.393,36 creditados em 03/06/2020 pela ordem bancária do FNS nº 811862.

2.2.2. No que se refere da reclamação de atraso nos repasses de pagamentos, cabe informar que a Portaria de Consolidação 06/2017 em seu artigo “1130 inciso III item a” combinado com “artigo 303” normatiza as transferências de recursos no SUS, in verbis:

Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017 que consolida as das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 1130. São normas para a definição, alteração e suspensão dos valores do Limite Financeiro Global do Município, Estado e Distrito Federal:

...

III - as transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para estados, DF e municípios serão suspensas nas seguintes situações

não pagamento dos prestadores de serviços públicos ou privados, hospitalares e ambulatoriais, até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual/Distrito Federal/Municipal de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS, no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas;

.../...

Art. 303. Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do fundo estadual/distrital/municipal de saúde, para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam assistência de forma complementar ao SUS

3. CONCLUSÃO

3.1. Na certeza de ter respondido os itens requeridos pelo Exmo. Deputado, colocamo-nos a disposição para novas informações que se fizerem necessárias.

3.2. Por todo o exposto, este Departamento restitue ao GAB/SAES com vistas ao prosseguimento para responder o requerimento de Informação 471/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle**, em 03/07/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0015555398 e o código CRC **FA3DF710**.

Referência: Processo nº 25000.065985/2020-00

SEI nº 0015555398

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br